41

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

JUNTE-SE
Fls. 27.05.13

LEI Nº 4.138 - DE 08 DE MAIO DE 2013.

Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com o Poder Judiciário – eção de Administração Geral – FÓRUM DA COMARCA DE DRACENA, conforme especifica.

JOSÉ ANTONIO PEDRETTI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI :

Artigo 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com o Poder Judiciário – Seção de Administração Geral – Fórum da Comarca de Dracena, Estado de São Paulo, tendo por objeto ceder funcionários, por parte da Prefeitura Municipal, para a construção de um almoxarifado no terreno do Fórum de Dracena.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 08 de maio de 2013.

JOSÉ ANTONIO PEDRETTI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.
Dracena, data supra.

ANTONIO EDUARDO PENHA
Sec. Mun. de Gabinete, Governo, Ações Estratégicas e Assuntos Jurídicos

Câmara Municipal de Dracena Fls.: NOTAS E DE LINH 15/MAI/2013 08:56 00006186